



PROTÓCOLO GERAL

-07-Dez-2011-08:59-107157-2/2

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

EMENDA N° 08

N°

PROJETO DE LEI 578/2011

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

O § 2º do Art. 1º passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º - A Nuplan terá sede e foro no Município de Sorocaba”.

O inciso I do Art. 4º passa a ter a seguinte redação:

“I – Independência político-partidária, não podendo suas ações favorecerem qualquer agremiação desse tipo”.

O § 2º do Art. 7º passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma ação a cada órgão ou entidade universitária, ou de pesquisa científica, públicos e privados, a fim de permitir que participem da Nuplan”.

O Art. 9º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º - A Nuplan será presidida pelo Secretário de Planejamento e Gestão e administrada pelas Assessorias Técnicas dessa Secretaria, que ficará incumbida da execução de todas as suas tarefas operacionais e programas”.

Ficam suprimidos os Arts. 10, 12 e 13, renumerando-se os remanescentes a partir do Art. 9º.

Sala das Sessões, em 07 de Dezembro de 2.011.


José Crespo
Vereador

